

LEI MUNICIPAL Nº.1614/2019 de 02 de abril de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação do Transporte de Estudantes intermunicipal realizado através de veículos próprios e terceirizados pelo Município e dá outras providências.

SELSO PELIN, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Faxinalzinho utilizará veículos próprios e terceirizados para a realização do transporte intermunicipal de estudantes, atendendo prioritariamente as seguintes finalidades:

I – transporte de estudantes universitários residentes no Município de Faxinalzinho com destino às Instituições de Ensino Superior situada na cidade de Erechim;

II – transporte de estudantes regularmente matriculados em cursos profissionalizantes ou em Escolas Técnicas Estaduais ou Federais;

III – transporte de estudantes de cursos pré-vestibulares;

IV – transporte de estudantes de cursos de especialização e aperfeiçoamento (eventuais); e

V – transporte de outros estudantes.

Art. 2º - Aos estudantes que utilizarem o transporte caberá a contribuição mensal correspondente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por aluno.

§ 1º - O pagamento pertinente as mensalidades do transporte escolar será realizado mensalmente, com recolhimento junto à Tesouraria Municipal.

§ 2º No caso do não pagamento das contribuições haverá a incidência das penalidades e juros de mora, conforme o estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - A utilização dos veículos próprios e terceirizados pelo Município para a realização do transporte de estudantes intermunicipal, obedecerá aos preceitos normativos atinentes à espécie, garantindo a todos o acesso à educação, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos 02 dias do mês de abril de 2019.

SELSO PELIN,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Em, 02 de abril de 2019.

Guilherme Pires da Silva

Secretário de Administração